



Recomendação Conjunta Sedese/Ses nº 1/2020

Orientações de medidas de controle do coronavírus (SARS-CoV-2) e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais no contexto de enfrentamento à Covid-19.

É notoriamente desafiador o atual cenário de enfrentamento à disseminação da infecção humana por meio do vírus SARS-CoV-2, infecção essa causadora da doença denominada Covid-19. Destarte, tal contexto exige medidas de segurança e de saúde não apenas por parte dos órgãos governamentais, mas por parte de toda a sociedade.

Este fenômeno, divulgado por diversos meios de comunicação e por meio de documentos oficiais emitidos por órgãos e entidades governamentais, tendo em vista sua seriedade, resulta na necessidade da adoção de medidas por parte do Poder Público. Essas medidas são essenciais para a contenção de riscos, para prevenir e controlar maiores consequências da pandemia, bem como para mitigar impactos econômicos e sociais negativos que atingem, sobretudo, a população em situação de vulnerabilidade.

Apesar do contexto desafiador, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 vem por garantir as seguranças socioassistenciais, que possuem sua importância elevada em função do cenário de agravamento das condições de sobrevivência. Assim, a Política de Assistência Social, a qual seu papel de destaque social já relevante, ganha ainda maior importância, uma vez que executa projetos, programas, serviços e benefícios, por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a fim de materializar as garantias dispostas na Constituição Federal e nas demais normativas.

Não obstante a importância dos diversos serviços públicos ofertados, é essencial a manutenção e continuidade das ofertas socioassistenciais, bem como os serviços de saúde e de segurança, possibilitando o apoio e a acolhida ao público atendido. Isso, uma vez de ser um público em situação de risco e de vulnerabilidade, ao qual depende em maior escala das políticas públicas de garantia social.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese - MG), a qual possui em sua estrutura administrativa a execução direta e indireta de serviços socioassistenciais, algumas das primeiras medidas foram as tratativas para manter os serviços considerados essenciais no tangente aos direitos humanos e à assistência social, bem como a elaboração e disponibilização pública de documentos de orientação e de recomendações técnicas sobre a oferta de serviços em cenários de



restrição. Ademais, a secretaria procura levantar, de forma contínua, informações atualizadas, bem como planejar futuras ações para o público em situação de vulnerabilidade.

Por sua vez, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES – MG), vem atuando por meio da construção de orientações e normativas, bem como da estruturação da rede de saúde a fim de reduzir os impactos da referida pandemia. Não apenas, a referida Secretaria vem por adotar a estratégia de articulação frente aos municípios mineiros, governo federal e iniciativa privada para fornecer os melhores resultados ao combate à pandemia.

Portanto, no Estado de Minas Gerais, são diversos os órgãos, organizações da sociedade civil, conselhos, colegiados e comitês envolvidos em ações de prevenção e enfrentamento da referida pandemia. Ações essas que englobam orientações por meio de órgãos oficiais voltadas à população, usuários de serviços públicos, bem como aos agentes públicos que atuam nas unidades públicas, estatais e não governamentais.

Com efeito, as garantias e proteção necessárias à população mais vulnerável somam-se às garantias de proteção e saúde aos trabalhadores que atuam nas unidades de referência de assistência social, seja os que trabalham com a prevenção ou que trabalham diretamente com a violação de direitos. Neste documento, então, reconhece-se a importância de tais agentes e procura fornecer orientações para sua atuação e segurança.

Assim, a presente recomendação conjunta Sedese-SES possui como objetivo oferecer informações aos gestores municipais de assistência social e aos trabalhadores dos programas, projetos e serviços socioassistenciais sobre as medidas de controle, segurança e proteção individual em um cenário de riscos à saúde dos usuários e dos profissionais. Isso, sobretudo com a recomendação sobre os tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Minas Gerais.

Por fim, ressalta-se que, além da participação de técnicos da Diretoria de Serviços em Saúde - SES e da Subsecretaria de Assistência Social - Sedese, as informações contidas neste documento tiveram a fundamental participação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), tanto de conselheiros estaduais quanto da Secretaria executiva do Conselho Estadual.



1) Medidas de controle nos serviços socioassistenciais

Conforme as informações atuais disponíveis, presume-se que a transmissão do vírus SARS-CoV-2 de pessoa para pessoa ocorre por meio de gotículas respiratórias, que são expelidas durante a fala, tosse ou espirro e por contato com as superfícies contaminadas por essas gotículas. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (menos de 1 metro) com uma pessoa infectada com o SARS-CoV-2 (estando com sintomas ou não) ou com superfícies contaminadas pelas gotículas dessa pessoa, está em risco de ser também infectado.

Assim, nesta seção, são apresentadas medidas baseadas na análise das evidências científicas disponibilizadas por meio dos órgãos competentes, podendo essas medidas serem atualizadas a partir do surgimento de novas evidências.

1.1) Nos atendimentos presenciais e no acolhimento de usuários/as

As boas práticas de prevenção devem ser seguidas pelos funcionários, usuários, prestadores de serviços e pela sociedade de modo geral. Dessa forma, é importante a orientação sobre a necessidade da adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória, a saber:

- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilizar lenço de papel;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

Ademais, deve-se orientar a evitar cumprimentos por meio da aproximação física, tais como beijos, abraços e apertos de mão, sempre que possível explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.

Os profissionais que mantêm contato direto com os usuários devem utilizar máscaras cirúrgicas. Todos os usuários e demais profissionais da unidade podem usar

máscaras caseiras. Também é importante que os profissionais utilizem calçados fechados durante o expediente de trabalho.

Quanto aos usuários dos serviços, os mesmos devem ser orientados de que, no caso de suspeita ou diagnóstico confirmado de Covid-19, o mesmo deverá permanecer em casa e solicitar o atendimento on-line. Caso haja dificuldades, orienta-se que as equipes que referenciam o usuário ou a família possam apoiar a busca pelo atendimento.

No caso de atendimento direto aos usuários suspeitos ou confirmados de Covid-19, os profissionais deverão utilizar os seguintes EPI: máscara cirúrgica, avental descartável, óculos de proteção ou protetor facial e luvas. Esses equipamentos só devem ser utilizados enquanto os profissionais estiverem no atendimento, exceto o uso da máscara, que deverá ser mantida por todos os profissionais.

Abaixo será apresentado o quadro que descreve de forma resumida as principais recomendações e medidas em relação aos/às usuários/as dos serviços socioassistenciais para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de socioassistenciais.

Público	Recomendação
Usuários	<ul style="list-style-type: none">- Usar máscara;- Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;- Mantenha uma distância de pelo menos 1 metro de outras pessoas.
Usuários com suspeita ou confirmação de Covid-19 ou síndrome gripal	<ul style="list-style-type: none">- Usar máscara cirúrgica;- Usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);- Higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;- Mantenha uma distância de pelo menos 2 metros de outras pessoas.

Fonte: DVSS-SES-MG, 2020

Importante: a descrição detalhada sobre os tipos de EPI, usos, substituição/troca, quantidades necessárias e recomendações complementares para os profissionais que atuam (direta ou indiretamente) nos serviços socioassistenciais será abordada no item 3 - Sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



Os equipamentos devem seguir algumas medidas em relação à organização e ao cuidado, como:

- Providenciar cartazes informativos/ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da Covid-19, o uso de máscaras e higienização das mãos nas áreas de circulação;
- As salas de atendimento devem proporcionar um ambiente acolhedor e seguro, com uma distância mínima de 1 metro entre o profissional e o usuário;
- Os atendimentos em grupo, quando possível, devem acontecer em espaços abertos;
- Manter os ambientes bem ventilados e arejados, mantendo-se as janelas abertas sempre que possível;
- Quando possível, manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas, desde que isso não comprometa a segurança ou privacidade;
- No caso de possuir refeitório, deve-se aumentar o espaçamento entre mesas e cadeiras para no mínimo 2 metros, sendo que outra opção é programar horários para os profissionais utilizá-lo;
- Deve ser evitado aglomerações nas áreas comuns como, por exemplo, refeitórios, copas, corredores, salas, etc. Recomenda-se a instalação de marcações e de sinalizadores para o controle do distanciamento de no mínimo 1 metro entre as pessoas;
- Para que ocorra a higienização das mãos devem ser disponibilizados álcool a 70%, sabonete líquido e papel toalha;
- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos usuários para que façam uso sempre que necessário, em



especial na entrada da unidade e próximo aos banheiros e as salas de atendimentos;

- Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como jogos, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido e outros (adequar a realidade);
- No caso de brinquedoteca, os brinquedos deverão ser preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Deve-se lavar os brinquedos com água e sabão ou friccionar álcool 70%, após o uso. Objetos de madeira deverão ser recobertos, pintados com tintas esmaltadas, laváveis. Brinquedos de tecido não são recomendados.

Importante: Deve ser ressaltado a importância da higienização das mãos, do uso de máscaras, do uso e do descarte correto dos EPIs e da etiqueta respiratória (conjunto de medidas que devem ser adotadas ao tossir e espirrar), conforme recomendações já publicadas pelos órgãos de Saúde e pela Sedese, dentre os quais a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº41 – 22/05/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle de casos de Covid-19 dirigidas às Instituições e Serviços de Acolhimento Social, bem como às orientações contidas na Recomendação Subas/SPSE nº 01/2020, Recomendação Sedese/Subas nº 01/2020 e na Portaria MC nº 65/2020. Todas as referências e documentos técnicos utilizados para a elaboração desta Recomendação Conjunta encontram-se dispostas no item 4 - Referências.

1.2) Higienização de superfícies, desinfecção dos espaços de trabalho e descarte de resíduos

O cuidado com o ambiente, tanto o piso quanto móveis e outra superfícies, também impede a circulação do vírus.

A limpeza dos ambientes deve acontecer em conformidade com o fluxo de pessoas nas unidades, sendo que quanto maior a rotatividade de pessoas mais vezes os ambientes devem ser limpos. Os ambientes coletivos devem ser higienizados pelo menos 3 vezes ao dia, exceto, nos seguintes casos: salas de atendimento que necessitam ser limpos após cada atendimento e, no caso de atendimento a usuário suspeito ou confirmado de Covid-19, todo ambiente do equipamento deverá ser limpo após a presença desse usuário.

- Realizar a limpeza de todos os ambientes com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de

sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à Anvisa;

- Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%.

No caso de refeitórios e cozinhas dentro das unidades, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos.

Para o descarte dos EPI é necessário lixeira com tampa e abertura sem contato manual (pedal).

1.3) Processos, rotina de trabalho e saúde do trabalhador

Durante o expediente de trabalho, é importante que a gestão municipal da assistência social, bem como os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais, estabeleçam novas rotinas no ambiente de trabalho, com o objetivo de preservar a saúde dos trabalhadores e dos/as usuários/as que estão em atendimento dos serviços. Abaixo, algumas das medidas recomendadas:

- Certificar-se de que os profissionais estejam com o cartão de vacinação sempre atualizado;
- Todos os profissionais que atuarem nestes serviços, independentemente de sua função e formação, sejam vinculados à equipe de assistência social, voluntários e demais grupos devem ser qualificados quanto ao uso de EPI, formas de contaminação, formas de prevenção, sinais e sintomas de agravamento e limpeza do ambiente;
- As instituições devem implementar políticas de afastamento que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa;
- Suspender as atividades presenciais dos trabalhadores que façam parte do grupo de risco;



- Os profissionais que prestarem assistência direta aos usuários com suspeita ou confirmação de Covid-19 devem possuir boa saúde, se possível sem condições crônicas pré-existentes ou imunocomprometimentos, sempre com o uso de EPI;
- Orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da Anvisa, incluindo antes e depois do contato com os usuários¹;
- O carro utilizado para o transporte de profissionais e usuários deve ser organizado de forma que o veículo circule com sua capacidade reduzida pela metade do número de passageiros;
- Manter as janelas abertas do veículo durante o transporte para uma melhor ventilação;
- Todos devem usar máscaras durante o trajeto;
- Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem (necessidade de EPI recomendados para limpeza do veículo);
- O veículo deve ser submetido à limpeza e desinfecção. Internamente, com água e sabão e solução de hipoclorito de sódio a 1% ou solução alcoólica 70% de acordo com o material; externamente, com detergente e água ou hipoclorito de sódio a 1% ou outro desinfetante para essa finalidade.

Abaixo, serão apresentadas algumas orientações para os manipuladores de alimentos, conforme previsto na RDC Anvisa nº 216-2004.

- Devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim;
- Devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar

¹ Para maiores informações ver: <https://youtu.be/zuhzmFDnBs>



materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios;

- Não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades;
- Devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.

2) Sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI)²

A segurança dos trabalhadores é princípio fundamental do atendimento nos serviços socioassistenciais. A recomendação de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) segue as notas técnicas, normas oficiais e as referências de literatura, e a definição dos EPI segue estritamente os critérios que relacionam o quadro clínico, os procedimentos a serem executados e os equipamentos indicados. Assim, o EPI é definido como todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, conforme a Norma Regulamentadora (NR) nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Os EPI devem ser selecionados com base no risco biológico a que os trabalhadores estão expostos e, ainda, devem estar regularizados junto aos órgãos certificadores e à Anvisa. É importante a utilização adequada dos equipamentos, que devem ser higienizados e/ ou descartados periodicamente, conforme recomendações técnicas e serem inspecionados, reparados e substituídos de acordo com instruções do fabricante.

Em virtude da emergência em saúde pública pelo novo coronavírus, as equipes da Assistência Social precisam ter à sua disposição os EPI necessários ao desempenho de suas funções e devem receber as orientações necessárias quanto ao uso destes

² Vídeo explicativo sobre a utilização de EPI: <https://www.youtube.com/watch?v=3L6o8vJXNOK>



equipamentos - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público ou cuidado de pessoas em situação de dependência.

Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes, o nível de interação com os usuários e a exposição a ambientes contaminados, recomendamos os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

a) Máscaras cirúrgicas

As máscaras devem ser utilizadas por profissional da saúde e da assistência social para evitar a contaminação do nariz e boca por gotículas respiratórias, quando este atuar a uma distância inferior a 1 metro do usuário com sintomas respiratórios (precaução para gotículas). Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as máscaras cirúrgicas forem utilizadas:

- Higienizar as mãos antes da colocação;
- Colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- Não tocar na parte interna e externa da máscara;
- Sempre que tocar inadvertidamente na máscara usada deve-se higienizar as mãos;
- Remover a máscara com cuidado sempre pelas tiras ou elásticos laterais, de forma a não tocar na parte interna e externa da máscara;
- Higienizar as mãos após retirar a máscara;

Substituição/troca das máscaras cirúrgicas:

- Recomenda-se a substituição a cada 2 horas de uso contínuo ou quando úmida ou quando apresentar sujidade visível;
- Não reutilize máscaras descartáveis.

Atenção: NUNCA se deve tentar realizar a limpeza da máscara cirúrgica já utilizada com nenhum tipo de produto. As máscaras cirúrgicas são descartáveis e não podem ser limpas ou desinfectadas para uso posterior e, quando úmidas, perdem a sua capacidade de filtração.



Especificação:

- A máscara deve ser confeccionada de material não tecido, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluídos). O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtração de partículas 2 (EFP) > 98% e eficiência de filtração bacteriológica (BFE) > 95%

Máscaras de tecido/caseira

As máscaras de tecido devem ser usadas para impedir que a pessoa que a está usando espalhe secreções respiratórias ao falar, espirrar ou tossir (controle da fonte), desde que estejam limpas e secas, porém, elas **NÃO SÃO** Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Segundo orientação do Ministério da Saúde (Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtração de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador;
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);
- Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
- Fronhas de tecido antimicrobiano.

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto. As seguintes recomendações devem ser observadas:

- A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
- Retire a máscara e coloque para lavar;

- Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara;
- Não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada; e

Substituição/troca das máscaras caseiras:

- Recomenda-se a utilização por no máximo 2 horas ou antes, no caso fique úmida ou suja. Deverá ser lavada e desinfetada pelo funcionário. Trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar. Recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas. Assim, os usuários, acompanhantes, motoristas, psicólogos, profissionais que atuam na recepção, áreas administrativas e de manutenção deverão sempre fazer uso das máscaras.

Como as máscaras caseiras devem ser lavadas e conservadas para a reutilização:

- A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante; e evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- Passar com ferro quente;
- Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), caso presente, deverá ser descartada;
- Guardar em um recipiente fechado.

Importante: Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, deverá ser diluída 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso a máscara for lavada em máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxágue, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

b) Luvas de Procedimentos

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da Covid-19, em qualquer contato com o usuário com suspeita ou confirmado pela doença ou seu entorno (precaução de contato). Devem ser descartadas após o uso. As luvas de segurança (látex, nitrílica, butílica) devem ser utilizadas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e artigos. Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando as luvas forem utilizadas:

- Higienizar as mãos antes e após a utilização das luvas;
- As luvas devem ser colocadas imediatamente antes do contato com o usuário;
- Seguir a técnica correta de colocação e remoção das luvas;
- Não tocar superfícies e materiais com as mãos enluvadas (tais como telefone, maçaneta, porta, mouse, teclado, caneta);
- As luvas devem ser removidas utilizando a técnica correta, conforme descrição abaixo;
- Realizar a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas;
- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas);
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos;
- Não devem ser utilizadas duas luvas, esta ação não garante mais segurança à assistência.

Substituição/troca das luvas:



- Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;
- Segure a luva removida com a outra mão enluvada;
- Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva;
- Recomenda-se a utilização de 1 item por atendimento. Deverá ser descartado após cada atendimento.

Especificação:

- Luva de segurança para procedimento não cirúrgico, látex, lisa, ambidestra, não estéril, com pó.

c) Óculos de proteção ou protetor de face (Face Shield)

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de secreções corporais, excreções, etc.

Substituição/troca dos óculos de proteção ou protetor de face:

- Recomenda-se a utilização de 01 item por profissional.
- Deverá ser substituído caso danificado. No término do trabalho deverá ser limpo e desinfetado com álcool 70% (quando o material for compatível), hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante. Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.
- O protetor facial será de uso individual e, como recomendação, sugere-se a reutilização por período máximo de 01 mês de trabalho. A troca deverá ser realizada considerando a integridade do produto ou conforme orientação do fabricante. Deverá ser identificado com o nome do profissional e permanecer sob sua responsabilidade durante o período de reutilização em saco plástico do próprio protetor.



Especificação:

- Os materiais usados na fabricação dos óculos devem combinar resistência mecânica e leveza no peso, não devendo ser irritantes ou produzir efeitos tóxicos à pele. Sujeito a transpiração e devendo resistir à frequente higienização pelos métodos normais. As peças em termoplástico devem ser de combustão lenta e não possuir odores desagradáveis, devem ter acabamento liso e anatômico, oferecendo conforto ao usuário.
- O visor frontal deve ser fabricado em material transparente e possuir dimensões mínimas de espessura 0,5mm, largura 240 mm e altura 240mm.

d) Avental

O avental (gramatura mínima de 30g/m²) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso do avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m²).

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante. Após a remoção do avental deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus.

Os seguintes cuidados devem ser seguidos quando capote ou avental descartável forem utilizados:

- Higienizar as mãos antes da colocação;
- Substituir quando apresentar sujidade visível;
- Descartar após o final do turno de atendimento (manhã ou tarde);
- Higienizar as mãos após a retirada.

Substituição/troca do avental:



- O capote ou avental impermeável não descartável deve ser utilizado por profissionais que atuam nos processos de limpeza;
- Deve ser realizada limpeza e desinfecção do mesmo ao final do turno de trabalho;
- Recomenda-se a utilização de 1 item não descartável por profissional.

Especificação:

- Avental fabricado em material Tecido-não-Tecido (TNT), com mangas longas, punhos de malha ou com elástico, abertura posterior e gramatura mínima de 30g/m² (Vestimentas (avental/capote)).

e) Touca

A touca está indicada para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais. Deve ser de material descartável e removido após o uso. O seu descarte deve ser como resíduo infectante.

Substituição/troca das toucas:

- Recomenda-se a utilização de 1 item por profissional/turno. Deverá ser descartado ao final de todos os atendimentos.

Especificação:

- Touca sanfonada, com elástico, não estéril e descartável.

2.1) EPI - Profissionais que não atuam diretamente no atendimento aos usuários

Os trabalhadores que não atuam diretamente no atendimento ao usuário necessitam usar máscara caseira. A máscara caseira não é um EPI. Caso, o profissional necessite atender o usuário, ele deverá utilizar a máscara cirúrgica.

Todos os EPI devem atender aos requisitos estabelecidos pela norma técnica da ABNT correspondente ao equipamento de proteção individual.

a) Profissionais de apoio à gestão

Descrição: Trabalhadores das unidades de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia/Similares) e unidades de acolhimento que desempenham funções administrativas e de apoio à gestão administrativa nas unidades de referência e nas unidades de acolhimento, recepção, que atuam nas áreas de recursos humanos, compras e logística, controle de documentos, estoque e almoxarifado, apoio na organização de documentos, processamento da informação e organização, que exercem funções de gestão financeira e orçamentária, funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico, dentre outros similares.

- Auxiliares e técnicos administrativos, técnicos de informática, almoxarifado e outros:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade indicada
Máscara caseira ou de tecido	03 (6h) ou 04 (8h)

Observações:

- Os profissionais que não atuam diretamente no atendimento ao usuário não necessitam de EPI, os mesmos devem usar máscara caseira que deverá ser trocada no máximo a cada 2 horas, ou caso esteja suja e seja danificada. Recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.
- Caso, o profissional necessite, entrar em contato com usuários deverá utilizar máscara cirúrgica.

b) Profissionais condutores de veículos:

Descrição: Trabalhadores das unidades de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia/Similares) e unidades de acolhimento que desempenham funções de transporte e condução de veículos.

- Motoristas condutores de veículos:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)
Luvas de procedimento para limpeza das maçanetas e da área interna do veículo após cada viagem.	Depende do número de viagens.

Observações:

- Para limpar todo o veículo é necessário os equipamentos recomendados para os profissionais da limpeza de ambientes.

c) Profissionais segurança/vigia:

Descrição: Trabalhadores das unidades de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia/Similares) e unidades de acolhimento que exercem funções de condução de veículos.

- Seguranças e vigias:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)

Observações:

- Os profissionais que não atuam diretamente no atendimento ao usuário não necessitam de EPI, os mesmos devem usar máscara caseira que deverá ser trocada no máximo a cada 2 horas, ou caso, esteja suja e seja danificada.

- Caso o profissional necessite entrar em contato com usuários, deverá utilizar máscara cirúrgica.

d) Profissionais de serviços gerais:

Descrição: Trabalhadores das unidades de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia/Similares) e unidades de acolhimento que exercem funções de limpeza/serviços gerais, de lavanderia.

- Auxiliares de limpeza, profissionais de serviços gerais e similares:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)
Touca descartável	01
Avental	01
Óculos de proteção ou protetor facial	01 (pode ser reutilizado)
Luva	01 (pode ser reutilizada)
Bota de PVC forrada com cano longo	01 (pode ser reutilizada)

e) Profissionais de cozinha e copeiragem:

Descrição: Trabalhadores das unidades de referência (CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia/Similares) e unidades de acolhimento que exercem funções.

- Cozinheiras, auxiliares de cozinha:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara caseira ou de tecido	04 (8h)
Touca descartável	01

Observações:

- Os profissionais que não atuam diretamente no atendimento ao usuário não necessitam de EPI, os mesmos devem usar máscara caseira que deverá ser trocada no máximo a cada 2 horas, ou caso, esteja suja e seja danificada.
- Caso o profissional necessite entrar em contato com usuários, deverá utilizar máscara cirúrgica.

2.2) EPI - Profissionais que atuam diretamente no atendimento aos usuários

a) Recepcionista

Descrição: trabalhadores/as que atuam na recepção das unidades de referência.

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)

b) Profissionais das unidades de referência

Descrição: Trabalhadores de nível superior, médio e fundamental que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e que atuam nas unidades de referência (Centros de Referência de Assistência Social -

CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros Pop e Centros Dia/Similares) e nas ações envolvendo benefícios eventuais e programas de transferência de renda.

- Assistentes sociais, psicólogos, advogados, outros profissionais de nível superior que integram as equipes de referência, Técnicos de Nível Médio que integram as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Básica, na oferta dos programas, projetos e benefícios, de transferência de renda relacionadas ao CadÚnico e nas unidades de referência da Proteção Social Especial.

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)

Caso haja o atendimento aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)
Touca descartável	01
Luvas de procedimento	01 (um par por atendimento)
Avental	01
Óculos de proteção	01 (pode ser reutilizado)

Observações:



- É importante a atenção especial caso o/a usuário/a apresente sintomas, suspeita ou confirmação de Covid-19. Daí a recomendação para que sejam utilizados EPI complementares, de forma a garantir a segurança dos/as usuários/as e dos/as profissionais.

c) Profissionais do Serviço Especializado de Abordagem Social

Descrição: Trabalhadores de nível superior e médio que atuam no serviço de abordagem social nos territórios em que há incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

- Assistentes sociais, psicólogos, advogados e outros profissionais de superior e médio que integram as equipes de Abordagem Social.

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)
Touca descartável	01
Luvas de procedimento	01 (um par por atendimento)
Avental	01
Óculos de proteção	01 (pode ser reutilizado)

Observações:

- Deve-se ter atenção especial quanto aos trabalhadores que exercem a função de abordagem social, devido à natureza da função que envolve um alto grau de interação com usuários - crianças, adolescentes, jovens,

adultos, idosos (as) e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

- Para que ocorra a higienização das mãos devem ser disponibilizados álcool a 70% em recipientes individuais para todos os profissionais.
- Portanto, como recomendação, é fundamental a garantia de maior segurança e proteção a esses profissionais, principalmente porque atuam em ambientes externos às unidades e contato direto com os usuários.

d) Profissionais das unidades de acolhimento institucional e nos serviços de acolhimento em repúblicas

Descrição: Trabalhadores de nível superior, médio e fundamental que compõem as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e que atuam nas unidades de acolhimento para crianças e adolescentes (abrigos institucionais, casas lares), para pessoas com deficiência (residência inclusiva), para adultos e famílias (abrigo institucional/casa de passagem para migrantes e/ou refugiadas (os), para pessoas em situação de rua, para famílias desabrigadas/desalojadas vítimas de desastres, república para pessoas adultas em processo de saída das ruas), para mulheres vítimas de violência (abrigos institucionais), para pessoas idosas (abrigos institucionais e casa lar), para jovens egressas (os) de serviços de acolhimento (república).

- Assistentes sociais, psicólogos, outros profissionais de nível superior que integram as equipes de referência, Técnicos de Nível Médio e Fundamental (cuidadores, auxiliares de cuidadores)

Para os profissionais que atendem os acolhidos:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)

Caso haja o atendimento aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19:



Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara cirúrgica	04 (8h)
Touca descartável	01
Luvas de procedimento	01 (um par por atendimento)
Avental	01
Óculos de proteção	01 (pode ser reutilizado)

Observações:

- É importante a atenção especial caso o/a usuário/a apresente sintomas, suspeita ou confirmação de Covid-19. Daí a recomendação para que sejam utilizados EPIs complementares, de forma a garantir a segurança dos/as usuários/as e dos/as profissionais.

Para os profissionais que não têm contato direto com os acolhidos:

Proteção individual	
Recomendação	Quantidade diária indicada
Máscara caseira ou de tecido	04 (8h) ou 06 (12)



Ficha Técnica

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde

Coordenação

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde - SES

Jaime Starke Alvino

Subsecretário de Assistência Social - Sedese

Redação

Subsecretaria de Assistência Social - Sedese:

Cristiano de Andrade

Ana Cláudia Andrade Lima Botelho

Gabriele Sabrina da Silva

Tatiane Patrícia dos Reis Sanção

Isabelle Colares Ali Ganem

Elder Carlos Gabrich Júnior

Janaína Liziak de França

Daniel Henrique da Cunha Campos

Superintendência de Vigilância Sanitária -SVS -SES

Filipe Curzio Laguardia

Diretoria de Vigilância em Serviços de Saúde

Anderson Macedo Ramos

Aletea Ferreira Prado de Figueiredo

Aline Álvares da Silva Costa

Nádia Aparecida Campos Dutra

Valéria de Avelar Andrade

Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese

Secretaria de Estado de Saúde - SES

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, bairro

Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais - Prédio Minas / CEP: 31630.900

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

www.social.mg.gov.br/

www.saude.mg.gov.br/

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020

Referências

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**. Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020**. Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/alertas/item/nota-tecnica-n-05-2020-gvims-ggtes-anvisa-orientacoes-para-a-prevencao-e-o-controle-de-infeccoes-pelo-novo-coronavirus-sars-cov-2-ilpi> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA nº 01/2020**. Orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Acolhimento. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA TECNICA PUBLICA CSIPS PREVENCAO DA COVID 19 EM INSTITUICOES DE ACOLHIMENTO+%281%29.pdf/dc574aaf-e992-4f5f-818b-a012e34a352a](http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA%20TECNICA%20PUBLICA%20CSIPS%20PREVENCAO%20DA%20COVID%2019%20EM%20INSTITUICOES%20DE%20ACOLHIMENTO+%281%29.pdf/dc574aaf-e992-4f5f-818b-a012e34a352a) Acesso em: 02/06/2020.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional**. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b> Acesso em: 02/06/2020.



_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 356, de 23 de março de 2020.** Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5809525/RDC_356_2020_.pdf/0655c7ae-8c47-4be9-bf0d-4c7b8df03e4e Acesso em: 02/06/2020.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020.** Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020.** Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-58-de-15-de-abril-de-2020-252722843> Acesso em: 08/06/2020.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020.** Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-369-de-29-de-abril-de-2020-25467862> Acesso em: 08/06/2020.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 398, de 29 de abril de 2020.** Altera a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-

19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-398-de-5-de-junho-de-2020-260556209> Acesso em: 08/06/2020.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020**. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-65-de-6-de-maio-de-2020-255614645> Acesso em: 08/06/2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006**. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011**. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014**. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

_____. Ministério da Saúde. **Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS**. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Ministério da Saúde. **QUADRO 2 - Parâmetros para estimativa de equipamentos de proteção individual para as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI) vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. Disponível



em:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/NT_PLANO_NACIONAL_DE_CONTINGENCIA_EXTREMA_VULNERABILIDADE_SOCIALQUADRO2.pdf Acesso em: 02/06/2020.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (doença causada pelo Coronavírus-COVID-19)**. Belo Horizonte, março de 2020.

_____. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. **Nota Técnica COES MINAS COVID - 19 nº41 – 22/05/2020**. Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de COVID - 19 dirigidas às Instituições e Serviços de Acolhimento Social. Disponível em: https://saude.mg.gov.br/images/noticias_e_eventos/000_2020/coronavirus-legislacoes/22-05_Nota_Tecnica-COES-N41.pdf Acesso em: 02/06/2020.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. **Recomendação SEDESE/SUBAS nº 01 – 30/03/2020**. Recomendações sobre a gestão e funcionamento dos serviços socioassistenciais no Estado para enfrentamento ao novo coronavírus. Disponível em: <http://blog.social.mg.gov.br/publicacoes-covid-19/> Acesso em: 02/06/2020.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. **Caderno de Orientações: Atuação Socioassistencial em Contextos de Emergência e Calamidade Pública**. Belo Horizonte, janeiro de 2020. Disponível em: <http://social.mg.gov.br/assistencia-social/protecao-social-especial/emergencias-e-calamidades-publicas> Acesso em: 08/06/2020.

PARANÁ. Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. **Nota Orientativa 03/2020. Máscaras para proteção**. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_03_MASCARAS_PARA_PROTECAO_V2.pdf Acesso em: :02/06/2020.